



**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente o(s) documento(s) original(is) objeto(s) do(s) **REGISTRO(S) Nº(S) 539.843 de 22/11/2006**, do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com **43(quarenta e três) páginas**.

CERTIFICO mais que, até a presente data, o(s) documento(s) que compõe(m) esta certidão, se refere(m) ao **Estatuto Vigente**.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

Lucas Iannone Esteves
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 226,05	R\$ 64,52	R\$ 43,63	R\$ 12,01	R\$ 15,57
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,69	R\$ 4,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,20



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241221513962353

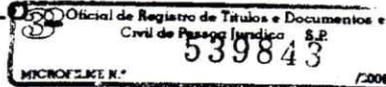


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834CECE000241756AB24U

ILMO SR. 3º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OMAR CICERO FENIX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

nacionalidade BRASILEIRO estado civil CASADO, profissão FUNC. PAB
portador do RG. 156.749095, inscrito no CPF.MF. 354 401 12634
representante legal da pessoa jurídica denominada: GREMIO DOS
FUNCIONÁRIOS DO IPEM / COPESP

REGISTRO ANTERIOR: _____ C.N.P.J. Nº _____
com sede RUA DO NATAD - TRAVESSA R. - N.º 400 - CID. UNIV.
vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o
registro/averbação do instrumento em anexo (ata, estatuto social, alteração de
estatuto, contrato social, alteração contratual, etc...) juntando 2 vias de igual teor e
forma.

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 07 / 11 / 2006


assinatura do representante legal


Bel. Graziella Arduini
Escritor Autorizado

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1 Não é necessário reconhecer firma no requerimento;
- 2 Deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
- 3 Apresentar somente em uma via
- 4 Em referência ao preenchimento dos campos: C.N.P.J. e registro anterior são dispensáveis nos casos de constituições.

Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos (Associações):

- 5 Juntar edital de convocação e lista de presença com assinaturas dos presentes (original ou fotocópia autenticada);
- 6 Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição: nacionalidade, estado civil, profissão, rg, cpf, residência e se é maior de 18 anos;
- 7 Estatutos e alterações devem ser vistos por advogados, mencionando o nome e nº da O.A.B.;
- 8 Anexar cartas de renúncias nos casos de afastamento de membros da diretoria;
- 9 Reconhecimentos de firmas do representante legal em todas as vias dos documentos (ata e estatuto);
- 10 Procuração, anexar quando for o caso, em original com firma reconhecida do outorgante.
- 11 Fundações, em todos os casos: aprovação prévia do Ministério Público (Curadoria de Fundações)

Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Sociedades Simples):

- 12 Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro;
- 13 Anexar quando for o caso, emancipação e procuração devidamente registradas;
- 14 Contratos sociais e suas alterações devem ser vistos por advogados, mencionando o nome e nº da O.A.B., sendo facultativo nas hipóteses de "MICROEMPRESAS" OU "EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";
- 15 Reconhecimentos de firmas de todas assinaturas apostas no documento (sócios, ex-sócios e testemunhas) em todas as vias;
- 16 Procuração, anexar quando for o caso, em original com firma reconhecida do outorgante.



02

GREIC
GRÊMIO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPEN / CTMSP
ESTATUTO

CAPÍTULO I

Do Grêmio, Sede e Fins

Artigo 1. O Grêmio dos funcionários do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (**IPEN**) e do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (**CTMSP**), doravante aqui denominado como **GREIC**, fundado no dia 08 de dezembro de 1992, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem distinção de nacionalidade, raça, credos políticos e religiosos, com o objetivo de promover e estimular o desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas, sociais, culturais, educacionais e beneficentes entre seus associados.

Artigo 2. Nenhuma atividade diferente das citadas no artigo anterior serão admitidas no **GREIC**, principalmente aquelas ligadas a políticas partidárias e sindicais.

Artigo 3. O **GREIC** com sede Administrativa à Avenida Professor Lineu Prestes nº 2.242 Cidade Universitária "Armando Salles Oliveira", São Paulo – CEP: 05508-000, e também com área esportiva e social à Travessa R, número 400, e foro na Comarca de São Paulo, com personalidade jurídica própria distinta da de seus associados e do **IPEN / CTMSP**. O **GREIC** tem foro na Comarca de São Paulo, com personalidade jurídica própria distinta de seus associados e do **IPEN / CTMSP**.

Artigo 4. As cores do **GREIC**, que caracterizaram sua bandeira, sua flâmula, seus uniformes desportivos, seu escudo e seu distintivo são: Azul, Preto, Vermelho e Branco.

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua Admissão, seus Direitos e Deveres

Artigo 5. O **GREIC** será constituído por número ilimitado de associados, de ambos os sexos, admitidos de forma estatutária, e distribuído nas seguintes categorias:

(12)

A

03



SÓCIOS FUNDADORES:

Parágrafo Primeiro. São sócios fundadores aqueles que participaram da Comissão de Organização do GREIC, conforme ata de fundação datada de 08 de Dezembro de 1992.

SÓCIOS PARTICIPANTES:

Parágrafo Segundo. São sócios participantes os funcionários ativos e inativos do IPEN / CTMSP, cônjuges e seus dependentes diretos até 21 anos.

Parágrafo Terceiro. Os cônjuges e os dependentes até 21 anos, dos sócios participantes poderão participar das festas dos dias dos pais, das mães e do aniversário do GREIC, a critério da Diretoria.

SÓCIOS BENEMÉRITOS:

Parágrafo Quarto. Serão considerados sócios beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade, conforme indicação da Diretoria e homologação pelo Conselho Deliberativo, inclusive aqueles ocupantes dos cargos de superintendência do IPEN e comando geral do CTMSP.

SÓCIOS ESPECIAIS:

Parágrafo Quinto. São sócios especiais aqueles que fazem parte do quadro de bolsistas e estagiários do IPEN / CTMSP, bem como nas demais situações autorizadas pela Diretoria.

Artigo 6. A admissão do Associado se procederá mediante solicitação do interessado, dirigida à Diretoria.

Artigo 7. São direitos pessoais e intransferíveis dos associados.

- 1) Usufruir das regalias previstas neste Estatuto e nos Regulamentos Internos quando no uso de suas prerrogativas.
- 2) Recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias, das decisões que forem tomadas pela diretoria quando se julgar prejudiciais e contrárias aos interesses dos associados, conforme Capítulo VIII, Parágrafo 01 até 05, podendo em tal caso acompanhar os debates no Conselho.
- 3) Requerer a convocação do Conselho Deliberativo declarando o motivo desta convocação, podendo a juízo do mesmo conselho, comparecer a reunião para defender ou justificar qualquer apresentação ou crítica ao

02

A

04



funcionamento do **GREIC**, desde que assinada por mais de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

- 4) Votar e ser votado desde que funcionário ativo ou inativo do **IPEN / CTMSP**.
- 5) Propor à Diretoria medidas de interesse geral do **GREIC** justificando-as por escrito.
- 6) Frequentar as dependências do **GREIC** e tomar parte nas atividades à disposição dos associados.
- 7) Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- 8) Desligar-se oficialmente do **GREIC** mediante solicitação por escrito à Diretoria.

Parágrafo Único. Os Sócios especiais, bolsistas, terceirizados e outros, não têm direito a voto, bem como fazer parte dos cargos eletivos, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Artigo 8. São deveres dos Associados:

- 1) Pagar pontualmente a mensalidade do **GREIC**.
- 2) Zelar pelo patrimônio e serviço do **GREIC**, cuidando da sua correta utilização e cumprimento das decisões adotadas pelas instâncias do **GREIC**: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.
- 3) Para conduzir o processo de apuração da infração cometida pelo associado, será constituída uma Comissão de Ética, composta por 02 (dois) Diretores e 03 (três) Associados, que recomendará ou não à Diretoria a aplicação de penalidade.

Parágrafo Único. O infrator poderá recorrer da penalidade aplicada pela Diretoria ao Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral em última instância, respeitando a primeira reunião dessas instâncias após o período de aplicação de pena.

CAPÍTULO III

Dos Poderes Diretivos

Artigo 9. São instâncias deliberativas:

- A Assembléia Geral
- O Conselho Deliberativo
- O Conselho Fiscal
- A Diretoria



03

Parágrafo Único. Não perceberão remuneração os membros das Diretorias, do Conselho Deliberativo e Fiscal do GREIC, no entanto, não estando isentos de quaisquer outras contribuições.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Artigo 10. A Assembléia Geral é constituída por todos os associados do GREIC, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11. A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 12. São Assembléias Gerais Ordinárias as de eleição e posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. Durante o mês de novembro, a cada 02 (dois) anos, serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, sempre através de escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo. As Assembléias Gerais Ordinárias para eleição serão permanentes e terão 03 (três) dias de duração, distribuindo-se urnas nos vários locais do GREIC, onde os associados poderão votar e assinar as folhas de presença.

Parágrafo Terceiro. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos, ou em caso de empate, a chapa cujo candidato a presidente tiver a matrícula mais antiga no GREIC.

04

Parágrafo Quarto. Em caso de ocorrência de empate na ultima vaga para o Conselho Deliberativo ou para o Conselho Fiscal, será considerado eleito o candidato que tiver a data de filiação mais antiga do GREIC.

Parágrafo Quinto. Os membros eleitos para a Diretoria, para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal deverão tomar posse até o segundo dia útil de janeiro.

05

Artigo 4. São Assembléias Gerais Extraordinárias as convocadas pelo Conselho Deliberativo, ou pela Diretoria, ou ainda as que forem requeridas na forma deste Estatuto, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

06/

Artigo 13. As Assembléias Gerais serão consideradas legalmente instaladas em primeira convocação, no horário anunciado no respectivo edital, desde que presente 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação 1/2 (meia) hora após o horário estipulado com qualquer número de associados.

Parágrafo Único. O associado terá direito somente a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 14. A convocação das Assembléias Gerais será feita pelo Presidente, ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de avisos aos associados eleitores, afixados em lugar bem visível, nas dependências do **GREIC**.

Artigo 15. Nas Assembléias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes do Edital de convocação cabendo a sua presidência ao Presidente, tendo este direito a voto de qualidade.

Parágrafo Primeiro. Na falta deste, o substituto será o Vice-Presidente da Diretoria, que também terá direito a voto de qualidade.

Parágrafo Segundo. Na falta destes, o substituto será o Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio do **GREIC**, ou ainda um dos membros da Diretoria.

Artigo 16. As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo.

Artigo 17. O Conselho Deliberativo, constitui o órgão máximo de formulação e Deliberação do **GREIC** não podendo, contudo, deliberar sobre matéria exclusiva de cada órgão definida por este **ESTATUTO**.

Artigo 18. O Conselho Deliberativo do **GREIC** será constituído de 07 (sete) membros, eleitos em Assembléia Gerais ordinárias, para mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição.

Parágrafo Primeiro. O número de suplentes será de 03 (três); eleitos juntamente com os membros efetivos.



Parágrafo Segundo. No mesmo dia da posse de seus membros, será realizada a primeira reunião Ordinária do Conselho na qual serão eleitos o seu Presidente e o seu Secretário, eventual substituto daquele.

Parágrafo Terceiro. Perderão o mandato os membros que faltarem sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou que tiver rescindido o contrato de trabalho mantido com a Instituição.

Parágrafo Quarto. As vagas verificadas no Conselho, ou por solicitação de dispensa ou por perda de mandato, serão preenchidas pelos suplentes.

Parágrafo Quinto. Quando o Conselho reduzir-se a 04 (quatro) membros, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para preencher as de efetivo e suplentes os quais cumprirão apenas o restante do mandato.

Parágrafo Sexto. O conselho se reunirá ordinariamente por solicitação do Presidente do Conselho ou da Diretoria.

Parágrafo Sétimo. O conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao presidente, no caso de empate, o voto de desempate.

Parágrafo Oitavo. O Conselheiro eleito não poderá ocupar cargo na diretoria até o fim do mandato.

Parágrafo Nono. As reuniões do Conselho Deliberativo se realizarão com o mínimo de quatro presentes.

Artigo 19. Compete ao Conselho Deliberativo:

Parágrafo Primeiro. Examinar e aprovar a previsão orçamentária e o planejamento global apresentados pela Diretoria, fixando o valor limite para as despesas extraordinárias.

Parágrafo Segundo. Julgar a prestação de contas (semestral/anual) apresentada pela Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, devidamente acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. Licenciamento ou aceitar demissão, a pedido dos membros do próprio Conselho.

08



Parágrafo Quarto. Deliberar sobre a compra ou venda de bens imóveis, bem como sobre a compra de quaisquer bens que ultrapassem o valor máximo estabelecido para despesas extraordinárias.

Parágrafo Quinto. Alterar o valor limite estabelecido para despesas extraordinárias por solicitação da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio.

Parágrafo Sexto. Deliberar junto à Diretoria Executiva sobre a criação de sub sedes do GREIC.

Parágrafo Sétimo. Punir, conforme este Estatuto assegurando o direito de ampla defesa aos seus próprios membros e aos do Conselho Fiscal, bem como ao Presidente, ao Vice Presidente e aos demais membros da Diretoria do GREIC.

Parágrafo Oitavo. Constituir Comissão de Inquérito entre seus próprios membros para apurar responsabilidades de membros do Conselho Fiscal, do Presidente e do Vice Presidente e da Diretoria Executiva e de seus próprios membros, desde que com representação a respeito, com a assinatura de 05 (cinco) Conselheiros, no mínimo.

Parágrafo Nono. Convocar o Conselho Fiscal quando houver motivo justificado.

Parágrafo Décimo. Conceder licença ao Presidente da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal por prazo a 30 (trinta) e inferior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Décimo Primeiro. Deliberar sobre decisões propostas pela Diretoria, a respeito de assuntos não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Décimo Segundo. Examinar o Regulamento Interno elaborado pela Diretoria, alterando-o caso julgar necessário.

07

Parágrafo Décimo Terceiro. Aprovar nomeação de cargos vagos na Diretoria durante vigência de mandato.

Parágrafo Décimo Quarto. Opinar sobre as sanções disciplinares aplicadas aos associados, motivadas por infringência estatutárias, mediante representação da Diretoria.

Parágrafo Décimo Quinto. Aprovar as alterações de contribuições financeiras dos associados.

A

Parágrafo Décimo Sexto. Atos contra o patrimônio do **GREIC / CTMSP** acarretarão no afastamento do Presidente e do Vice-Presidente até apuração dos fatos.

Parágrafo Décimo Sétimo. Os membros da direção perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversão ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Desrespeito ou violação grave ao Estatuto, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Artigo 20. Quando convocados, deverão comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo os Diretores do **GREIC**, podendo, os mesmos, tomar parte nas discussões quando estas se relacionarem às suas atividades, entretanto, sem direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser registradas em ata e permitir a presença como ouvinte, sem poder de manifestação ou voto, de qualquer associado.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal.

Artigo 21. O Conselho Fiscal é o órgão destinado a fiscalizar a gestão econômico-financeira da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, integrado por associados eleitos.

Artigo 22. O Conselho Fiscal do **GREIC** será constituído por 04 (quatro) membros eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O número de suplentes será de 04 (quatro), eleitos juntamente com os membros efetivos.

Parágrafo Segundo. Os membros efetivos e suplentes deverão ser inteiramente estranhos ao Conselho Deliberativo e à Diretoria.

Parágrafo Terceiro. No mesmo dia da posse dos seus membros, realizar-se-á a primeira Reunião Ordinária do Conselho, na qual serão eleitos o seu Presidente e o seu Secretário, eventualmente substituto daquele.

10/



Parágrafo Quarto. Perderão o mandato os membros que faltarem sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano, ou os que tiverem rescindido o contrato de trabalho mantido com a Instituição (exceto em caso de aposentadoria).

Parágrafo Quinto. As vagas verificadas no Conselho, ou por solicitação de dispensa ou por perda de mandato, serão preenchidas pelos suplentes.

Parágrafo Sexto. Quando o conselho reduzir-se a 02 (dois) membros, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes, os quais cumprirão apenas o restante do mandato.

Parágrafo Sétimo. O Conselho se reunirá ordinariamente somente com a totalidade de seus membros, uma vez a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente por solicitação do Presidente e da Diretoria.

Parágrafo Oitavo. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de desempate.

Parágrafo Nono. Os membros do Conselho eleitos não poderão ocupar cargo na Diretoria Executiva.

Artigo 23. Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo Primeiro. Examinar os balancetes semestrais e os balanços anuais apresentados pela Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio e enviá-los com parecer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. Examinar as contas apresentadas em casos de renúncia ou destituição do Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio, dando parecer sobre elas num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Terceiro. Solicitar da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio e do Presidente todos os esclarecimentos indispensáveis aos exames que deve realizar e elaborar os seus pareceres.

Parágrafo Quarto. Dar parecer, quando solicitado, sobre as operações financeiras ou transações sobre móveis, imóveis ou valores que o GREIC pretende realizar. O parecer deverá sempre ser acompanhado com aval do Conselho Deliberativo.

12

13



Parágrafo Quinto. Solicitar a convocação da Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes referentes à área financeira.

Parágrafo Sexto. Todas as reuniões do Conselho Fiscal deverão ser registradas em ata.

Artigo 24. Nos casos de irregularidades ou dúvidas sobre qualquer documentação apresentada, o Conselho Fiscal solicitará esclarecimentos ao Presidente, o qual terá 10 (dez) dias úteis para regularizar ou justificar a situação.

Artigo 25. Quando um membro do Conselho Fiscal não puder comparecer ao trabalho para o qual tenha sido designado, deverá avisar ao seu Presidente com a devida antecedência para que este convoque o suplente mais votado para o substituir.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria.

Artigo 26. A Diretoria é o órgão executivo do GREIC responsável pela sua administração.

Artigo 27. A Diretoria do GREIC será constituída dos seguintes membros, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição.

Presidente	Vice Presidente
Diretor Administrativo/Financeiro e Patrimônio	
Secretário Administrativo / Financeiro e Patrimônio	
Diretor Social / Cultural	Secretário Social / Cultural
Diretor de Esportes	Secretário de Esportes
Diretor de Divulgação	Secretário de Divulgação

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Diretoria deverão comparecer às reuniões da Diretoria, com direito a voto.

Parágrafo Segundo. Os Diretores poderão solicitar a criação de quantas coordenadorias forem necessárias à consecução de seus objetivos, que deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 28. O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora eleita.

12



Artigo 29. O Presidente será substituído em suas faltas ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente, ou Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

Artigo 30. O Presidente será sempre responsável pela Administração ante o Conselho Deliberativo, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada Diretor.

Artigo 31. Se for verificado cargo vago na Diretoria, o mesmo deverá ser preenchido no prazo de 60 (sessenta) dias mediante indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á regularmente uma vez por mês, ou no mínimo quatro vezes por semestre e extraordinariamente, tantas vezes quantas se tornarem necessárias.

Artigo 33. As atas de reuniões serão discutidas e aprovadas na reunião seguinte pelos Diretores que estiverem presentes, devendo ser assinada por todos.

Artigo 34. A Diretoria só poderá decidir sobre os assuntos a serem discutidos nas suas reuniões se as mesmas estiverem presentes com no mínimo 06 (seis) de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As resoluções da Diretoria serão sempre aprovadas pela maioria de seus membros presentes à reunião.

Artigo 35. A convite do Presidente, seus auxiliares ou colaboradores poderão tomar parte nas reuniões da Diretoria pelo tempo que o mesmo julgar conveniente, entretanto, sem direito a voto.

Artigo 36. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do **GREIC** na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho Deliberativo, das contas, balanços e atos administrativos do exercício em que findou o mandato.

Parágrafo Segundo. - A instauração de Processo Judicial acarretará no afastamento do membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ficando o mesmo impedido de participar de eleições para quaisquer cargos durante 03 (três) mandatos consecutivos.

13



Artigo 37. Compete à Diretoria:

Parágrafo Primeiro. Administrar e zelar pelos bens de interesse do **GREIC**.

Parágrafo Segundo. Organizar os regulamentos internos que se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro. Fazer executar e respeitar as suas decisões, as do Conselho Deliberativo, as das entidades a que o **GREIC** estiver filiada, bem como as dos vários auxiliares da Administração que tenham sido devidamente aprovadas quando submetidas ao seu julgamento.

Parágrafo Quarto. Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo os programas e planos de iniciativa de vulto, acompanhados dos respectivos orçamentos.

Parágrafo Quinto. Admitir, readmitir, suspender e excluir o associado nos termos deste Estatuto, notificando por escrito ao Presidente do **GREIC**.

Parágrafo Sexto. Organizar anualmente o balanço e os orçamentos financeiros que serão apresentados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo. Enviar ao Conselho Fiscal o balanço anual e os balancetes semestrais, afixando-os obrigatoriamente nos murais do **GREIC**, 05 (cinco) dias após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Oitavo. Tomar conhecimento do relatório anual apresentado pelo Presidente, antes do mesmo ser submetido ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Nono. Organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades inerentes ao **GREIC**.

27

Parágrafo Décimo. Resolver sobre a filiação do **GREIC** a entidades, dando posterior conhecimento ao Conselho Deliberativo, mas pedindo o prévio consentimento deste para qualquer desligamento.

Parágrafo Décimo Primeiro. Resolver sobre alterações de mensalidades, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Décimo Segundo. Fazer representar o **GREIC** em todos os atos solenes para os quais for convidado.

Parágrafo Décimo Terceiro. Admitir, contratar, demitir e licenciar empregados.

A

147



Parágrafo Décimo Quarto. Convocar as Assembléias Gerais.

Parágrafo Décimo Quinto. Encaminhar ao Conselho Deliberativo os recursos, queixas e representações que lhe forem apresentadas por associados, sempre de conformidade com o presente Estatuto.

Parágrafo Décimo Sexto. Nomear e eventualmente substituir representantes do GREIC junto às entidades a que estiver filiada e chefes de delegações.

Parágrafo Décimo Sétimo. Propor ao Conselho Deliberativo reforma eventual do Estatuto e outras medidas de resolução julgadas da alçada daquele órgão.

Parágrafo Décimo Oitavo. Prestar ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos necessários a um perfeito julgamento das contas que lhe forem submetidas.

Parágrafo Décimo Nono. Tomar todas as providências administrativas exigidas pelos poderes públicos, instituições de classe e pelas atividades regulares do GREIC.

Parágrafo Vigésimo. Nomear e eventualmente substituir os chefes de delegações, aprovando a relação dos seus componentes.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Dispensar os colaboradores isolados e, mediante informação do respectivo Diretor, os coordenadores, quando se tornarem desnecessários os seus serviços, podendo também substituí-los, se tal medida se justificar.

Parágrafo Vigésimo Segundo. A representação legal para outorgar procuração em nome do GREIC e representá-lo em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e para a prática de quaisquer atos processuais, administrativos e judiciais, bem como assinar cheques, ficará a cargo do Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

148

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Na ausência destes, assumem estas atribuições, o Vice-Presidente e o Secretário Administrativo / Financeiro e Patrimônio, respectivamente.

Artigo 38. Compete ao Presidente:

Parágrafo Primeiro. Determinar as funções a serem desempenhadas pelo Vice-Presidente.

149

Parágrafo Segundo. Orientar e fazer executar o programa de ação da Diretoria, fiscalizando-o rigorosamente, e decidir em benefício da Administração todas as questões de urgência, apresentando-as, posteriormente, à apreciação e aprovação da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Outorgar procuração em nome do **GREIC** e representar a entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e para a prática de quaisquer atos processuais, administrativos e judiciais, bem como assinar cheques, em conjunto com o Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

Parágrafo Quarto. Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, presidindo as primeiras e abrindo as últimas.

Parágrafo Quinto. Conceder licença a qualquer membro da Diretoria por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto. Rubricar os livros do **GREIC** e determinar o pagamento de quantias devidamente autorizadas pela Diretoria e Conselho Deliberativo.

Parágrafo Sétimo. Submeter a discussão e aprovação nas reuniões da Diretoria a ata da sessão anterior, fazendo executar e cumprir as deliberações tomadas coletivamente pela Diretoria.

Parágrafo Oitavo. Ter sempre voto de qualidade, em caso de empate, na votação de quaisquer resoluções.

Parágrafo Nono. Fazer-se substituir legalmente quando tiver que tomar parte nas discussões, caso em que poderá votar.

Parágrafo Décimo. Apresentar no fim de cada gestão, relatório dos fatos ocorridos sob sua presidência, lendo-os perante a Diretoria e depois perante o Conselho Deliberativo, juntamente com o balanço demonstrativo da situação econômica do **GREIC**, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro. Depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo, afixar na sede social o balanço demonstrativo da situação econômica do **GREIC**.

Parágrafo Décimo Segundo. Orientar e fiscalizar os trabalhos dos vários auxiliares e colaboradores isolados da Administração podendo presidir as reuniões de todos, caso julgue necessário.

168

Parágrafo Décimo Terceiro. Indicar, para apreciação do Conselho Deliberativo, os novos diretores, quando ocorrerem vagas durante a gestão e, posteriormente, dar posse aos mesmos.

Parágrafo Décimo Quarto. Assinar conjuntamente com o Vice-Presidente os contratos em geral, e com o Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio todos os atos da simples administração.

Parágrafo Décimo Quinto. A representação legal para outorgar procuração em nome do GREIC e representá-lo em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e para a prática de quaisquer atos processuais, administrativos e judiciais, bem como assinar cheques, ficará a cargo do Presidente e do Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

Parágrafo Décimo Sexto. Encaminhar ao Conselho Deliberativo solicitação de aprovação de penalidades a qualquer associado, de acordo com este Estatuto.

Artigo 39. Compete ao Vice-Presidente:

Parágrafo Primeiro. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Segundo. Dar cabal desempenho às funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente.

Parágrafo Terceiro. Na falta definitiva do Presidente, pedir a convocação imediata da Assembléia Geral para nova eleição num prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Quarto. Outorgar procuração em nome do GREIC e representar a entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e para a prática de quaisquer atos processuais, administrativos e judiciais, bem como assinar cheques, quando na substituição do Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

Parágrafo Quinto. Atos contra o GREIC / IPEN / CTMSP acarretarão no afastamento do Vice-Presidente.

Artigo 40. Compete ao Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio:

Parágrafo Primeiro. Na falta definitiva do Presidente e do Vice-Presidente pedir convocação imediata da Assembléia Geral para nova eleição para preenchimentos daqueles cargos num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em exercício nas faltas às reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Dirigir e superintender todos os trabalhos da Secretaria do GREIC orientando e fiscalizando as atividades dos funcionários a ela vinculados.

Parágrafo Quarto. Organizar e disciplinar grupos, visando a aquisição, por parte dos mesmos, de itens por eles propostos.

Parágrafo Quinto. Promover, em datas festivas, convênios com fornecedores de produtos típicos da época.

Parágrafo Sexto. Realizar convênios possibilitando descontos aos associados em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, inclusive com fornecedores de produtos típicos de datas festivas.

Parágrafo Sétimo. Organizar o arquivo, ficando sob sua guarda todos os documentos referentes ao GREIC.

Parágrafo Oitavo. Elaborar o planejamento geral do GREIC utilizando para tanto, os dados recebidos das demais diretorias, submetendo-os à apreciação do Presidente.

Parágrafo Nono. Informar a Diretoria de Divulgação todas as atividades de sua área de atuação que deverão chegar ao conhecimento dos associados.

Parágrafo Décimo. Superintender e gerir os serviços de tesouraria, tendo sob sua guarda e responsabilidade os valores financeiros, e ainda orientar e fiscalizar os trabalhos de vários colaboradores isolados da administração, quando a serviço da tesouraria.

Parágrafo Décimo Primeiro. Regularizar e fiscalizar o recebimento das mensalidades, anuidades, donativos, subvenções, aluguéis, taxas, auxílio e quaisquer outras rendas.

Parágrafo Décimo Segundo. Outorgar procuração em nome do GREIC e representar a entidade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, e para a prática de quaisquer atos processuais, administrativos e judiciais, bem como assinar cheques, em conjunto com o Presidente.

Parágrafo Décimo Terceiro. Providenciar e contabilizar o movimento financeiro, bem como, efetuar, mediante recibos os pagamentos de contas e despesas, os quais

deverão conter autorização do Presidente e expedir circulares ou memorandos aos associados em atraso.

Parágrafo Décimo Quarto. Providenciar e contabilizar o movimento financeiro, bem como efetuar, mediante recibos, os pagamentos de contas e despesas, os quais deverão conter autorização do Presidente e expedir circulares ou memorandos aos associados em atraso.

Parágrafo Décimo Quinto. Promover o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do GREIC, e manter atualizada a contabilidade patrimonial.

Parágrafo Décimo Sexto. Manter atualizada e sob sua guarda toda documentação relativa aos bens do GREIC.

Parágrafo Décimo Sétimo. Planejar e acompanhar as obras que venham ser aprovadas pela Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio.

Parágrafo Décimo Oitavo. Promover a guarda e conservação de todos os bens móveis, utensílios, equipamentos e imóveis pertencentes ao GREIC, bem como propor as aquisições que se fizeram necessárias.

Parágrafo Décimo Nono. Proceder semestralmente ao inventário do Patrimônio do GREIC, solicitando à Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio a baixa de bens obsoletos que se encontrem sob sua responsabilidade deverão chegar ao conhecimento dos associados.

Parágrafo Vigésimo. Informar à Diretoria de Divulgação todas as atividades de sua área de atuação que deverão chegar ao conhecimento dos associados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Atos contra o patrimônio do GREIC / IPEN / CTMSP acarretará no afastamento do Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Processo judicial acarretará no afastamento do Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio, ficando o mesmo impedido de participar de eleições para quaisquer cargos durante 03 (três) mandatos consecutivos.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Na ausência destes, assume estas atribuições, o Vice-Presidente e o Secretário Administrativo / Financeiro e Patrimônio.

Parágrafo Vigésimo Quarto. Fornecer ao Presidente, com cópia para as demais Diretorias, o planejamento das atividades de sua Diretoria e semestralmente um

19



relatório de todas as atividades executadas, bem como, solicitar baixa de bens obsoletos que se encontram sob sua responsabilidade.

Artigo 41. Compete ao Diretor Social / Cultural:

Parágrafo Primeiro. Organizar e dirigir a parte social e cultural do GREIC, criando as seções que julgarem necessárias, bem como, orientar e fiscalizar os trabalhos de seus auxiliares e colaboradores.

Parágrafo Segundo. Assinar convites de ingresso a qualquer ato ou evento social e cultural, do GREIC / IPEN / CTMSP.

Parágrafo Terceiro. Organizar os atos ou eventos sociais e culturais internos e externos, submetendo previamente o programa e orçamento à apreciação da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio.

Parágrafo Quarto. Fornecer ao Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio o planejamento das atividades de sua Diretoria e, semestralmente, os relatórios de todas as atividades executadas, bem como, solicitar a baixa de materiais obsoletos que se encontram sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto. Informar à Diretoria de Divulgação todas as atividades de sua área de atuação que deverão chegar ao conhecimento dos associados.

Parágrafo Sexto. Fornecer ao Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio o planejamento das atividades de sua Diretoria e semestralmente um relatório de todas as atividades executadas, bem como, solicitar a baixa de materiais obsoletos que se encontram sob sua responsabilidade.

Parágrafo Sétimo. Incentivar atividades sociais e culturais mediante processo educativo compatíveis, as culturas, cívicas artísticas e intelectuais.

Parágrafo Oitavo. Organizar cursos, conferências, eventos literários artísticos e musicais, sessões cinematográficas e exposições, submetendo a prévia aprovação da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio os respectivos programas e orçamentos.

Parágrafo Nono. Zelar pelo bom funcionamento e conservação da biblioteca, pleiteando à Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, as verbas necessárias à compra e encadernação de livros.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

26/1



Parágrafo Décimo. Informar à Diretoria de Divulgação todas as atividades de sua área de atuação que deverão chegar ao conhecimento dos associados.

Artigo 42. Compete ao Diretor Esportivo:

Parágrafo Primeiro. Presidir e orientar os trabalhos e atividades das coordenadorias esportivas, dando aos seus auxiliares as necessárias instruções.

Parágrafo Segundo. Incrementar a prática esportiva entre os associados, sob todas as formas e em quaisquer modalidades de esporte, promovendo a participação do GREIC em campeonatos e torneios, oficiais ou amistosos, assim como organizando campeonatos ou torneios internos.

Parágrafo Terceiro. Preparar e ter sob sua responsabilidade as equipes ou quadros esportivos do GREIC, pleiteando junto à Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, a compra de materiais esportivos e acessórios que julgar necessário.

Parágrafo Quarto. Propor à Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio a contratação de técnicos necessários às suas diversas coordenadorias.

Parágrafo Quinto. Aplicar aos atletas as medidas de ordem técnica ou disciplinar que julgar convenientes, dando disso conhecimento à Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio.

Parágrafo Sexto. Zelar pelo bom estado de limpeza e conservação das instalações, materiais esportivos e acessórios.

Parágrafo Sétimo. Conceder licenças, suspensões, dispensas, destituições ou substituições de coordenadores de esportes.

26/1

Parágrafo Oitavo. Ser o elemento de ligação entre o GREIC, Ligas e Federações de Esportes do Estado de São Paulo e demais entidades esportivas.

Parágrafo Nono. Fornecer ao Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio o planejamento das atividades de sua Diretoria e, semestralmente, um relatório de todas as atividades executadas, bem como, solicitar a baixa de materiais obsoletos que se encontram sob sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo. Informar à Diretoria de Divulgação todas as atividades de sua área de atuação que deverão chegar ao conhecimento dos associados.

Artigo 43. Compete ao Diretor de Divulgação:

A

Parágrafo Primeiro. Ter a seu cargo toda a propaganda pela imprensa, ou por outros meios das atividades referentes ao **GREIC**, cujas informações forem recebidas de outras Diretorias.

Parágrafo Segundo. Editar o informativo com notícias referentes às atividades do **GREIC** e de interesse geral.

Parágrafo Terceiro. Distribuir o informativo entre os associados.

Parágrafo Quarto. Providenciar a fixação no(s) mural(s) de avisos e memorandos referentes às atividades do **GREIC**.

Parágrafo Quinto. Fornecer ao Diretor Administrativo / Financeiro e Patrimônio o planejamento das atividades de sua Diretoria, e, semestralmente, um relatório de todas atividades executadas, bem como, solicitar a baixa de materiais obsoletos que se encontram sob sua responsabilidade.

Artigo 44. Serão destituídos dos respectivos cargos os Diretores que, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria, não tenham assumido, bem como os que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas sem causas justificáveis.

Artigo 45. Os coordenadores e colaboradores isolados prestarão serviços ao **GREIC** pelo tempo que o Diretor julgar conveniente, e não poderão votar ou deliberar. A critério de cada Diretor, poderão ser convidados para dar pareceres.

Artigo 46. As resoluções das coordenadorias só terão valor quando ratificadas pelo respectivo Diretor.

CAPÍTULO VIII

Das Mensalidades e Contribuições Diversas.

Artigo 47. As mensalidades do **GREIC** serão estabelecidas pela Diretoria visando sempre o interesse dos associados e, submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 48. Consideram-se contribuições também as que forem criadas regularmente, em caráter temporário ou permanente, e as provenientes de doações e compromissos espontâneos e assumidos pelos associados ou pessoas físicas ou jurídicas em geral.

Artigo 49. Toda contribuição oriunda dos associados, será convertida em benefícios dos próprios associados; as contribuições provenientes de fontes externas serão utilizadas exclusivamente ao fim a que se destinam: Cursos, congressos, simpósios, encontros, contratação de mão-de-obra especializada, etc.

Artigo 50. O GREIC poderá administrar benefícios dos funcionários, contratando serviços de terceiros para esta finalidade (creche, convênios, médicos e odontológicos, cooperativas, transportes, etc.) desde que haja interesse dos órgãos (IPEN / CTMSP) e funcionários.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades.

Artigo 51. O associado que transgredir as disposições deste Estatuto e dos regulamentos internos em vigor serão punidos com penas de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social do GREIC.

Artigo 52. As penalidades de advertências serão aplicadas e comunicadas por escrito aos que:

1. Incurrerem em faltas disciplinares.
2. Cometerem faltas regulamentares

Artigo 53. As penalidades de suspensão, de três dias a três meses, a juízo das Diretorias, serão aplicadas aos que:

1. Reincidirem em faltas que já lhes tenham valido a pena de advertência.
2. Praticarem atos de indisciplina ou se portarem inconvenientemente nas dependências do GREIC em festas e torneios em que esta tomar parte.
3. Ofenderem moralmente ou desrespeitarem quaisquer elementos integrantes do GREIC, quando no exercício de seus direitos ou funções.
4. Desrespeitarem as ordens emanadas das Diretorias ou do Conselho Deliberativo.
5. Mediante crítica destrutiva, procurarem ridicularizar ou difamar as Diretorias ou o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. O associado suspenso continuará contribuindo normalmente, no período da suspensão, com a mensalidade.

Parágrafo Segundo. Eventualmente, se o associado estiver envolvido em algum processo administrativo ou outro, dentro ou fora da Instituição, a Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio junto ao Conselho Deliberativo, verificará a melhor forma de encaminhar e solucionar a questão.



23

Artigo 54. Serão eliminados do quadro social do **GREIC**, a critério da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, com direito a recurso, os que:

1. Reincidirem em faltas que já lhes tenham valido a pena de suspensão.
2. Prejudicarem o **GREIC** por qualquer forma, seja escrita ou moral, ou pecuniariamente, não só com palavras ou fatos, mas por qualquer outro meio.
3. Agredirem fisicamente, dentro das dependências do **GREIC** quaisquer elementos integrantes da mesma.
4. Sendo devedores de quaisquer taxas internas, ou de qualquer quantia de natureza outra que não relativa à mensalidade, não liquidarem seu débito dentro do prazo concedido pela Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio.

Artigo 55. A qualidade de Conselheiro, de Diretor ou Auxiliar da Administração não exime o faltoso de ser punido pelas Diretorias, na forma deste Estatuto, cabendo ao Conselho Deliberativo julgar posteriormente, em grau de recurso, os casos de penalidades comuns aplicadas àqueles e aos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que for punido por um Diretor poderá recorrer à própria Diretoria. Se a penalidade for confirmada ou apenas diminuída, poderá o punido recorrer ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e do Fundo Social.

22

Artigo 56. O Patrimônio do **GREIC** é constituído pelos bens atuais e os que vierem a possuir.

Artigo 57. O Patrimônio do **GREIC** esta sob a guarda permanente de cada Diretoria, de seu Conselho Deliberativo e dos Associados em geral, sendo que seus bens imóveis só poderão ser objeto de transação quando em benefício do próprio patrimônio, e somente com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 58. As fontes de receitas do **GREIC** serão provenientes de:

1. Contribuições dos associados;
2. Rendas diversas das Diretorias;
3. Subvenções auxílios, indenizações e quaisquer outras rendas ou doações.

23



24

Artigo 59. A distribuição das despesas do GREIC serão feitas de acordo com a classificação das contas, abrangendo as Diretorias, sede social, sub sedes e a praça de esportes.

CAPÍTULO XI

Do Sistema Eleitoral.

Artigo 60. Das eleições:

Parágrafo Primeiro: Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Segundo: A Diretoria definirá o processo eleitoral e elegerá a Comissão Eleitoral, sendo indicado no mínimo 02 representantes por chapa.

Parágrafo Terceiro: As eleições da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal ocorrerão na segunda quinzena de novembro. A apresentação dos eleitos será na festa de aniversário do GREIC e a posse no segundo dia útil de janeiro.

Parágrafo Quarto: O Edital de Convocação deve ser publicado no veículo de comunicação oficial do GREIC, garantida ampla divulgação para os associados, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Quinto – As chapas deverão ser inscritas no prazo de 20 dias antes da data da Assembléia Geral convocada para a eleição.

CAPÍTULO XII

Dos Empregados, Técnicos e Representantes:

Artigo 61. Para a execução de todos os serviços do GREIC; a Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, admitirá os empregados e os técnicos que forem julgados necessários e indispensáveis.

Parágrafo Primeiro. Os empregados e técnicos serão contratados, suspensos e dispensados pela Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, sejam quais forem suas funções.

Parágrafo Segundo. Os deveres e direitos dos empregados do GREIC serão definidos em regulamentos especiais.

GA

A



25

Parágrafo Terceiro. Os vencimentos, as diárias, as remunerações extraordinárias e os ordenados serão fixados pela Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio.

Artigo 62. O GREIC, a critério da Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, financiará as despesas que os seus representantes fizerem decorrentes de locomoção e estadia fora de São Paulo e de cidades onde tiver que tratar de assuntos de interesse do Grêmio.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais.

Artigo 63. Este Estatuto do GREIC foi aprovado pelos funcionários em reunião de 29/08/2006, podendo ser modificado em Assembléia Geral Extraordinária, desde que presente 1/5 dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Depois de aprovado pelos poderes competentes, o presente Estatuto passará imediatamente a constituir a Lei Orgânica do GREIC, que todos os seus associados serão obrigados a respeitar e cumprir.

Artigo 64. As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos internos e pelas instruções diversas, que deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

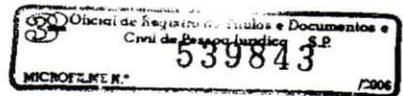
Artigo 65. Todos os associados do GREIC, sem qualquer exceção, assumem o formal compromisso de aceitar o Conselho Deliberativo como juiz supremo de todas as dúvidas que possam surgir na interpretação deste Estatuto e dos regulamentos internos sobre a sua execução e tudo quanto lhes diga respeito.

Artigo 66. Como imperativo da ordem e respeito à autoridade constituída do GREIC, a sua administração deverá agir sempre, no cumprimento das disposições deste Estatuto e dos Regulamentos Internos, com a necessária e estrita justiça para com os associados em geral e com os seus empregados.

Artigo 67. A Diretoria Administrativa / Financeira e Patrimônio, poderá ceder gratuitamente, alugar ou arrendar as instalações da sede social e eventual praça de esportes, no todo ou em parte, desde que isso não venha prejudicar a vida normal e de atividades comuns do GREIC.

26

A



Handwritten signature or initials.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de aluguéis ou arrendamento serão decididos por concorrência.

Artigo 68. O GREIC se extinguirá por deliberações da maioria dos associados, formada em Assembléia Geral convocada expressamente para este fim.

Handwritten signature or initials.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de dissolução, a Assembléia Geral especialmente convocada para isso, depois de julgar o balanço apresentado e solvido o passivo do GREIC, aprovará a reversão do saldo do seu patrimônio para os associados do GREIC.

Artigo 69. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Fica constituída a presente Diretoria pelo período de dois anos a partir da data de fundação do GREIC.

Presidente:

Vice Presidente:

Diretor Administrativo, Financeiro e Patrimônio:

Secretário Administrativo, Financeiro e Patrimônio:

Diretor Social e Cultural:

Secretário Social e Cultural:

Diretor de Esportes:

Secretário de Esportes:

Diretor de Divulgação:

Secretário de Divulgação:

07 NOV. 2006



Handwritten signature of Omar Cicero Felix
Omar Cicero Felix
Presidente

Handwritten signature of Aldimar de Assis

Aldimar de Assis
Advogado
OAB SP 89.632

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: Evandro da Cunha
Av. Dr. Vital Brasil, 225 - Butantã - São Paulo - SP - Cep. 05503-001 - Tel.: (11) 3949-1188
Reconheço por semelhança s/valor econ a firma de: OMAR CICERO FELIX.
São Paulo, 07 de Novembro de 2006.
Em Testemunho da verdade, em Cod. [2004995512104000036283]

Válido somente com selo de autenticidade; Qtd 1; Total 08-674
ALEXANDRE DA SILVA GAMA
Escrivente Autorizado



4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de RUA ESTADOS UNIDOS, 128 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3888-8888
 Tabelião: Bel. OSVALDO CANHÃO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CARNEIRO

RECONHECO por semelhança 0001 firme(s) de:
 ALDINAR DE ASSIS DA VERDADE,
 07/11/2006 EM TEST. MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA-ESCREVENTE
 Car.: 1622571 Pago: R\$ 2,60 DOC. S/VL. AC.
 Selo(s): RAN366657

4º TABELIÃO - SP
 FICHA 1
 1038AA366657

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMERGES SIOU RAN



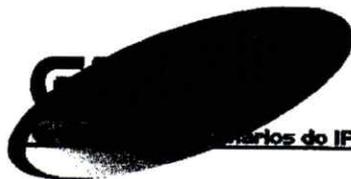
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP

Prenotado sob nº 589300 em 07/11/2006 e registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 539843

São Paulo, 22 NOV 2006.
 BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
 BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO

EMOLUMENTOS:	146,19	BEL. SONIA MARIA L. DA LAVRA	BEL. RÉGIS DOS SANTOS SILVA
ESTADO.....:	13,65	RUBENS BENICIO GONÇALVES	VALDIR FORATO
IPESP.....:	30,78		
R. CIVIL+T.J.:	15,38		
TOTAL	233,92		

Averbado a margem do registro nº 504232 LUCIANO AUGUSTO SILVA



Atas do IPEN/CTMSP

27

ATA DA ASSEMBLÉIA PARA ADEQUAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO
Conforme Edital de nº 073 - 17 de outubro de 2006

No dia 27 de outubro na sala 07 - do 1º subsolo do Bloco "A", do prédio da Administração do IPEN/CNEN, na cidade de São Paulo, às 9:30 horas, conforme edital acima citado, foi aberta a Assembléia que faz parte da presente Ata, atendendo à convocação do Presidente do GREIC - Grêmio dos Funcionários do IPEN/CTMSP - Sr. Omar Cícero Félix.

Pauta:

- 1) Adequação ao código civil e reformulação do estatuto do Greic.
- 2) A adequação do estatuto foi revisado pelo Dr. Aldimar de Assis- CPG 006. 114. 838 - 58. Foi pago honorários no valor de R\$200,00 (duzentos reais), depositado no banco do Brasil - C/C 22433 - 2, agência 0712 - 9.
- 3) As 9:30 horas houve a primeira chamada, não houve quorum.
- 4) As 10:00 horas na segunda chamada começou a assembléia com a presença dos 12 (doze) sócios abaixo descritos.
- 5) Omar Cícero Felix - Sidney Pereira - Gilberto Magalhães - Paulo César da Silva - José Apolinário - Vera de S. Soares - Ilda de Souza Lisboa - Marcos Afonso Bissa - Elói Viana da Silva - Valdemar Ferreira Dias - Raimundo Fernandes - José Valdir Zambon.
- 6) O Sr. Omar Cícero Felix, Presidente do Greic, informou aos presentes que a Assembléia estaria PERMANENTE, até conseguir as assinaturas necessárias. 1/3 (um terço) dos 730 sócios funcionários do IPEN/EMGEPRON = 243,33. Encerrou-se esta Assembléia com o total de 255 assinaturas. Eu Maria Inêz Viana Dias, funcionária do Greic, lavrei a presente Ata.



Omar Cícero Felix
Omar Cícero Felix
Presidente

ALEXANDRE DA SILVA GAMA
Escritor
Autorizado

CARTELA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: Evandro da Cunha
Av. Dr. Vital Brasil, 325 - Butantã - São Paulo - SP - Cep. 05508-001 - Tel.: (11) 3819-1188

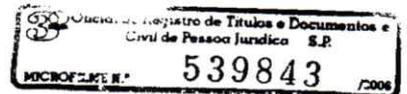
Reconheço por semelhança s/valor econ a firma de: OMAR CÍCERO FELIX.

Em Testemunho da permissão de 2006.
Cód. 020026374121040000-883

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE! Utd 1: Total R\$ 2,00

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS





Informativo

ANO XIV - 073 - 17/10/2006

**EDITAL - ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Prezado (a) Sócio (a)

A diretoria executiva do Greic convoca os associados para a **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se dia 27 de outubro de 2006, às 9:30h em primeira chamada, com o objetivo de aprovar o estatuto, de acordo com o novo código civil

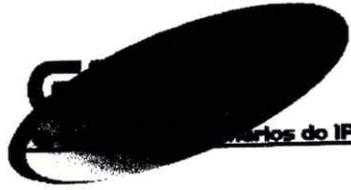
O Estatuto do nosso grêmio não está adequado às disposições desta nova lei.

Compareça:
Local: sala 07 – 1º subsolo do Bloco “A”
Dia: 27/10/2006 – Sexta-Feira
Horário: 9:30h

Informações na Secretaria do GREIC, ramal 9102

Diretoria Executiva

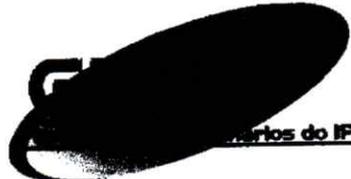
Diretoria de Divulgação



[Handwritten mark]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	OMAR CICEPO FELIX	944	<i>[Signature]</i>
2	Sidney Pereira de Souza	645	<i>[Signature]</i>
3	Gilberto Magalhães	245	<i>[Signature]</i>
4	Rob. Cesar da Silva	559	<i>[Signature]</i>
5	JOSÉ APOLINÁRIO	336	<i>[Signature]</i>
6	Vera de S. Soares	1409	<i>[Signature]</i>
7	Helena de Souza Silva	1529	<i>[Signature]</i>
8	Marcelo Afonso Silva	1876	<i>[Signature]</i>
9	Eloi Viana da Silva	189	<i>[Signature]</i>
10	Valdemar Ferreira Junior	671	<i>[Signature]</i>
11	RAIMUNDO FERNANDES	585	<i>[Signature]</i>
12	José Waldemar Bonfim	1130	<i>[Signature]</i>
13	Paulo Cesar Vieira	1689	<i>[Signature]</i>
14	JOSÉ TEÓFILO BINETO	5659	<i>[Signature]</i>
15	Mário Figueiredo Eusebio	1847	<i>[Signature]</i>
16	José Carlos Baldoia	339	<i>[Signature]</i>
17	Celso Luiz DASILVA	08	<i>[Signature]</i>
18	José Valdeir da Silva	379	<i>[Signature]</i>
19	Amadeu Ferreira	1150	<i>[Signature]</i>
20	Waldec D. Santa	803	<i>[Signature]</i>
21	J. Kelly M. R. L.	740	<i>[Signature]</i>
22	Ricardo Samaneres	0717	<i>[Signature]</i>

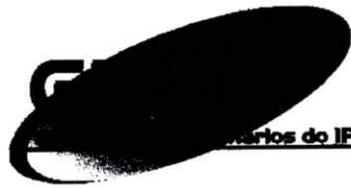


...rios do IPEN/CTMSP

30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Iara Maria C. Camargo	1420	Iara M. C. Camargo
2	Lusivete P. Barbosa	433	[Signature]
3	AMBROPIO G. SANTO	018	[Signature]
4	Onofre Almeida	1203	[Signature]
5	VERA L. K. ISIKI	1247	[Signature]
6	Elza Sereno de S.	189	[Signature]
7	Pedro Marcelino S. Silva	574	[Signature]
8	Eduardo Toyote	1431	[Signature]
9	Jorge Alberto da Silva	323	[Signature]
10	Morine F. Lima	0498	[Signature]
11	ADEMIR T. DA SILVA	5	[Signature]
12	MARCUS VINÍCIUS M. COSTA	7	[Signature]
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

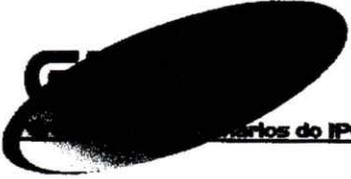


Arquivos do IPEN/CTMSP

31

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Djanira Santa de Jesus	138	Djanira Santa de Jesus
2	HENRIQUE BARCELLOS	270	Henrique Barcellos
3	Corcilia de Azevedo	801	Corcilia de Azevedo
4	Wilson Barbosa da Silva	709	Wilson Barbosa da Silva
5	Claudio Manoel Constançie	1426	Claudio Manoel Constançie
6	Jamirama de Almeida Santos	1.242	Jamirama de Almeida Santos
7	José das Neves	0110	José das Neves
8	VALDIR MACIEL LOPES	678	Valdir Maciel Lopes
9	ARNALDO P. R. SOARES	067	Arnaldo P. R. Soares
10	José Carlos de Q. L.	341	José Carlos de Q. L.
11	Maria de Fátima Almeida	479	Maria de Fátima Almeida
12	Fabiana M. L. Arruda	1676	Fabiana Arruda
13	José Nelson R. Bueno	363	José Nelson R. Bueno
14	Rodrigo Estevão B. Silva	1275	Rodrigo Estevão B. Silva
15	Manoel Deraldo F. Brandão	1253	Manoel Deraldo F. Brandão
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 539843 1/006

32/

...rios do IPEN/CTMSP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

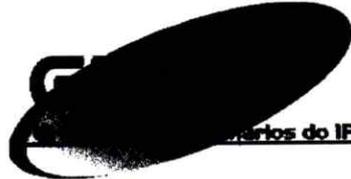
Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	CEGAR LUIZ VENEZIANI	1666	<i>Cesar Luiz Veneziani</i>
2	ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	025	<i>[Signature]</i>
3	IRACI M.P. GONÇAVES	1731	<i>Iraci M.P. Gonçalves</i>
4	MARGARET DE A. DAMY	970	<i>[Signature]</i>
5	MARGARET CASTANHEIRA	1098	<i>[Signature]</i>
6	803 - de S. P. 10	922	<i>[Signature]</i>
7	Fabiano (Curi de Soto)	1599	<i>[Signature]</i>
8	Maria Cristina S. Henri	745	<i>[Signature]</i>
9	JOÃO LOPES	312	<i>[Signature]</i>
10	Leila G de Melo	403	<i>[Signature]</i>
11	VERA LÍDIA DA S. ALBANO	690	<i>[Signature]</i>
12	MOACIR S. DELGADO	1375	<i>[Signature]</i>
13	Luiza m F Batista	0432	<i>[Signature]</i>
14	Vermine Maria N. Souza	1700	<i>[Signature]</i>
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - CEP: 05508-000 - São Paulo - Cid. Universitária "Armando de Salles Oliveira"
Tel./FAX - 3816-9102 - 3037-7933 - CNPJ 69.270.569/0001-73
e-mail: greicipenctmsp@ig.com.br
"Fundado em 08 de dezembro de 1992"



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Fernando C. Valerito	1412	Valerito
2	Carlos A. Monteiro	171	
3	Silvio Rogério de Lucena	651	
4	WÂNIA MARIA SILVA SARRIDO	1371	
5	Deeci P. Santos	1289	
6	Anderson D. Anderson	1283	
7	Roberto da Silva	606	
8	Reginaldo Pereira da Silva	1547	
9	José da Silva Júnior	374	
10	Dorival A. Nunes	141	
11	João Pereira	314	
12	José Antonio de Brito	978	
13	Sônia A. Lopes	1522	
14	José Ramundo Ribeiro	368	
15	Celso H. GIMENES	85	
16	Eliana Gedei	170	
17	João Paulo Brito	305	
18		148	Eddy S. PINO
19	Jorge Proença Vaz	1753	
20	José Batista Andrade	303	
21	MARCELO R. ALMEIDA	670	
22	Ricardo Mendes	577	



Arquivos do IPEN/CTMSP

34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Walkiria Gomes Santos	704	W Santos
2	Diliana de Oliveira Buro	1675	Diliana de Oliveira Buro
3	Margarete Lopes Santos	1052	mm
4	Cláudia Pradelli	102	Cláudia Pradelli
5	Oléa Barrota	495	Oléa
6	Sebastião Almeida	1562	Sebastião
7	EDUARDO BUZARD	1402	Eduardo
8	Roberto S. Stephan	607	S. Stephan
9	Elis Rodrigues Cordão	1838	Elis
10	Antonio Op. F. Silva	034	Antonio
11	DEMILSON R. DOS ANJOS	131	Demilson
12	ANTONIO. C. M. PEREIRA	044	Antonio
13	JOSÉ FERREIRA	348	José
14	Jaqueline Marques Cruz	139	Jaqueline
15	MÁRIO R. NAKATA	500	Mário
16	DIONÍSIO PAREJA	133	Dionísio
17	ELIZABETH B. F. LINETTI	186	Elizabeth
18	ANTONIO B. WASARI	978	Antonio
19	Claudia F. O. Mauro	97	Claudia
20	Joana Angélica S. Silva	462	Joana
21	Josevaldo Clemente Junior	8385	Josevaldo
22	ISMAEL ANDRADE DA SILVA	1306	Ismael



...ários do IPEN/CTMSP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	JOAO REIS	1172	
2	DEJAIR DOS SANTOS	128	
3	JUSTINO RECHA	394	
4	PAULO MENEZES DOS SANTOS	563	
5	Rejinaldo Felix da Silva	1330	
6	Valdomiro F. Reis	1558	
7	Antonio M. de Melo	50	
8	Aguinaldo D. Negriani	1198	
9	ZORCIA MANTOVANI	1097	
10	Edvaldo de Oliveira	953	
11	Gildo M. Caldas	248	
12	Vicente Romanodorsanto	1219	
13	Jose Rodrigues de Jesus	1009	
14	Enrique M. de Jesus	1015	
15	Conceição L. de Souza	022	
16	CARLOS S. NOHARA	1418	
17	ANTONIO CARLOS I. RODRIGUES	1402	
18	Antonio Carlos de Jesus Rodrigues	1248	
19	CLAUDIS T. TOMIMURA	1724	
20	Paulo A. Mestral	556	
21	Manoel M. de Almeida	457	
22	Dalson dos Santos	115	



...ários do IPEN/CTMSP

26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Jornias Luiz Almeida	298	[Signature]
2	Ricardo N. de Camello	1883	[Signature]
3	Jurandir Alves de Sa	391	[Signature]
4	Valdmar Peiro	672	[Signature]
5	Messias	1352	[Signature]
6	MARCELO FRANCIS MADUGA	446	[Signature]
7	Daniel de M. das Neves	1449	[Signature]
8	José de Oliveira	1628	[Signature]
9	Sandra R. Damatto	1697	[Signature]
10	Marcelo B. N. de S.	444	[Signature]
11	[Signature]	1192	[Signature]
12	José de M. S. de Conceição	664	[Signature]
13	OLGA ZAZUCCO HIGA	968	[Signature]
14	Lúcia E. Morganti F. de S.	1516	[Signature]
15	José Ezequiel de Oliveira	1719	[Signature]
16	Rosângela do Rocio	620	[Signature]
17	SUELI T. VENANCIO	656	[Signature]
18	José Márcio de Sousa	357	[Signature]
19	OLGACI ZAZUCCO HIGA	3041	[Signature]
20	José Bezerra da Silva	1889	[Signature]
21	[Signature]	1434	[Signature]
22	Maclara Lúcia Mayor Flus	1769	[Signature]



...ários do IPEN/CTMSP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Jaelu Fanchini Costa	15000	
2	JOSÉ ROBERTO DE MELO	0370	
3	Eduardo G. Araújo	170	
4	Vicente Rodrigues Jr.	693	
5	OSVALDO S. FERNANDES	551	
6	Edison S. Loureiro	1330	
7	Edison L. Benvenutti	1391	
8	Antonio C. A. UFF	038	
9	MAURO GONCALVES	507	
10	Rubens Vicente F. de Siqueira	624	
11	Marina F. Koskinas	1190	
12	S. Amador de Lima	644	
13	José Patrício N. Cerdano	976	
14	Anderson F. Peires	1049	
15	AUBERTO DE JESUS FERREIRO	13	
16	Roberto F. S. P. de A.	1735	
17	Edson S. Lima	163	
18	Juan Carlos	1956	
19	MAURO VEIGA FERNANDES	1455	
20	ELIZABETE DOS SANTOS	1084	
21	Maria Antonia S. Santa	463	Maria Antonia
22	Ivo de Oliveira	285	

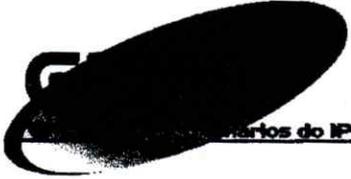


...rios do IPEN/CTMSP

70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Fredner Leites	1201	[Signature]
2	Felipe B. J. Ferrutina	15	[Signature]
3	ILSON C. MARTINS	276	[Signature]
4	JORGE C. SANTOS	326	[Signature]
5	Reinaldo Aparecido da Costa	593	Reinaldo Aparecido da Costa
6	EDEVAL VIEIRA	149	[Signature]
7	Raimundo Rodrigues Silva	586	[Signature]
8	Olívio das Neves	339	[Signature]
9	LUO OLIVEIRA DOS SANTOS	286	[Signature]
10	Cirleia Galvão	105	[Signature]
11	IZILDINHA PEDROSO M. QUEIROZ	292	[Signature]
12	JOSE TOBI VIDAL	0378	[Signature]
13	Juan Francisco Mendes	0388	[Signature]
14	Mário Antônio Scipin	1145	[Signature]
15	Vander de Oliveira	677	[Signature]
16	Elisa Papp P. Silva	188	[Signature]
17	Marta L. M.	1028	[Signature]
18	Mirabela D.C. Talmeli	515	Mirabela
19	Claudia A. Zede Carvalh	1783	[Signature]
20	Valdimir G. Roaf		[Signature]
21	Marcelo N. Oliveira	499	[Signature]
22	Lara Maria C. Camargo	1420	Lara M. C. Camargo



Departamento do IPEN/CTMSP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

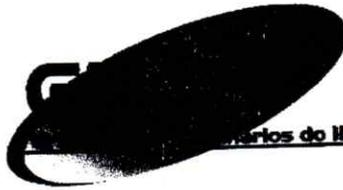
Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	GILSON DE FREITAS MACIEL	253	<i>[Signature]</i>
2	Arquimedes	1399	<i>[Signature]</i>
3	Mº do Amparo	483	<i>[Signature]</i>
4	Waldemir J. Tonim Filho	1466	<i>[Signature]</i>
5	Gilberto Elias dos Santos	1502	<i>[Signature]</i>
6	Jose A. PEREIRA	331	<i>[Signature]</i>
7	Edson V. de Oliveira	1082	<i>[Signature]</i>
8	Laurelisa Nolle	1402	<i>[Signature]</i>
9	Antonio Sergio Biquello	056	<i>[Signature]</i>
10	ANTONIA A. COSTA	035	<i>[Signature]</i>
11	Sueli da S. Casagrande	1645	<i>[Signature]</i>
12	HELENA DE O. STERIANO	0261	<i>[Signature]</i>
13	Dilcion Monte	1051	<i>[Signature]</i>
14	Isabel Gatti	289	<i>[Signature]</i>
15	GERALDO RIBEIRO DA SILVA	1148	<i>[Signature]</i>
16	WIS CARLOS ROCHA	1115	<i>[Signature]</i>
17	Ana Isabel P.S. Santos	21	<i>[Signature]</i>
18	Rosana Cury	1837	<i>[Signature]</i>
19	Paulo Roberto DE SOUZA	567	<i>[Signature]</i>
20	ANTONIO JOSE ROCHA SILVA	48	<i>[Signature]</i>
21	Arlete J. de Souza Correia	5694	<i>[Signature]</i>
22	Jose Milton S. Costa	328	<i>[Signature]</i>



40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	Lisele Nunes Pereira	762	Lisele Nunes Pereira
2	SANDRA M CUNHA	1616	Sandra M Cunha
3	HIDENOB O NAGAOKA	376	Hidenob O Nagaoka
4	Walter Sampaio	711	Walter Sampaio
5	Luciano R. De Souza	412	Luciano R. De Souza
6	Hidetoshi TAKISHI	1292	Hidetoshi Takishi
7	Claudio U.O. Cabral	099	Claudio U.O. Cabral
8	José Roberto de Jesus	369	José Roberto de Jesus
9	Gaspar Naisamulha	075	Gaspar Naisamulha
10	Filomena De Figueiredo	1387	Filomena De Figueiredo
11	José Coutinho Ferreira	Nº 0750	José Coutinho Ferreira
12	José Nivaldo de Paula	0854	José Nivaldo de Paula
13	Sereno M. dos Santos	641	Sereno M. dos Santos
14	Denise Albertungaro	1759	Denise Albertungaro
15	Mª Eméide S. Araújo	1227	Mª Eméide S. Araújo
16	Valdeci de L. Kowen	719	Valdeci de L. Kowen
17	José Ferreira de Carvalho	366	José Ferreira de Carvalho
18	José Paulo Lupertino	365	José Paulo Lupertino
19	LUCIANO DIAS	411	Luciano Dias
20	ADRIANO LOPES JUNIOR	009	Adriano Lopes Junior
21	MARCOS APARECIDO DA SILVA	1218	Marcos Aparecido da Silva
22	Denise Flavia Pires	986	Denise Flavia Pires



Arquivos do IPEN/CTMSP

41

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 27/10/2006
EDITAL: Nº 073 - ANO XIV - 17/10/2006

Nº	NOME DO ASSOCIADO	Nº DE SÓCIO	ASSINATURA
1	FRANCISCO MARIANO	991	<i>[Handwritten Signature]</i>
2	ALZIRA EIKO T. TIRAMI	907	<i>[Handwritten Signature]</i>
3	ESTHELA Y T. ESCUDINO	910	<i>[Handwritten Signature]</i>
4	OSANA V. N. PINHEIRO	0718	<i>[Handwritten Signature]</i>
5	OLIVETI I. R. NOGUEIRA	770	<i>[Handwritten Signature]</i>
6	JULIO C. M. PESSOS	1034	<i>[Handwritten Signature]</i>
7	ABILIO Benedito de Freitas	1118	<i>[Handwritten Signature]</i>
8	JOSE RICARDO C. DECU	1681	<i>[Handwritten Signature]</i>
9	<i>[Handwritten Name]</i>	1388	MARCUS A. Z. ADUNO
10	Sandra Regina Mattelo	892	<i>[Handwritten Signature]</i>
11	FLAVIANO FERREIRA DA SILVA	217	<i>[Handwritten Signature]</i>
12	<i>[Handwritten Name]</i>	1028	<i>[Handwritten Signature]</i>
13	ADILSON FEITOSA COSTA	918	<i>[Handwritten Signature]</i>
14	NELSON D. FERREIRA	1237	<i>[Handwritten Signature]</i>
15	ALEXANDRE DE S. DUTRA	1078	<i>[Handwritten Signature]</i>
16	JOSE SILVA DE SOUSA	1272	<i>[Handwritten Signature]</i>
17	HUIS CARLOS MARTINS	902	<i>[Handwritten Signature]</i>
18			
19			
20			
21			
22			